

OF.GP.N.º 1074 /15

Cuiabá, 15 de junho de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SISTEMA DE PROTOCOLO
10-573-2015

À Sua Excelência o Senhor

Vereador **JÚLIO CESAR PINHEIRO**

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

DATA:

15-06-15

HORA:

17:00

NESTA

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência e aos Dignos Vereadores a **Mensagem n.º 40 /2015** com a respectiva Proposta de Lei que **“CRIA E DENOMINA DE “CAIC ELDORADO” A CRECHE MUNICIPAL DO BAIRRO JARDIM ELDORADO”**, para a devida análise em caráter de urgência.

Na oportunidade apresentamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



MAURO MENDES FERREIRA

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à douda apreciação de Vossas Excelências, com base no art. 41, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, a inclusa minuta de Proposta de Lei que **"CRIA E DENOMINA DE "CAIC ELDORADO" A CRECHE MUNICIPAL DO BAIRRO JARDIM ELDORADO"**.

A proposta de Lei Complementar em comento tem por escopo principal promover a devida correção ao texto da Lei nº 5.922, de 27 de março de 2.015, tendo em vista a constatação do equívoco ocorrido, vez que a unidade educacional tratada no art. 1º da referida lei se trata de uma Unidade de Creche Municipal e não de um Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI.

O órgão criado pela lei vigente foi um Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, porém o correto, diante da estrutura organizacional e administrativa da Secretaria Municipal de Educação é a criação de uma Unidade de Creche Municipal.

Além da alteração do órgão a ser criado, faz-se necessária à revogação da Lei nº 5.922, de 27 de março de 2015, a fim de atender ao que determina a LC nº 095/1998¹ que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis ou atos normativos editados pela Administração Pública Municipal.

Importante consignar que a Proposta de Lei em testilha traduz as esperanças e as expectativas da população do Bairro Jardim Eldorado, que há muito reivindicava esta Unidade de Creche, hoje colocada à disposição da população pela atual Administração Municipal, visando atender aos anseios dos pais trabalhadores que

¹ Art. 12. A alteração da lei será feita:

I - mediante reprodução integral em novo texto, quando se tratar de alteração considerável;

